

RESOLUÇÃO Nº082/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de Julho de 2011 que altera o Art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de Maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e / ou financeiras que repercutam em modificações nos limites financeiros da assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas comissões intergestores bipartites CIB e encaminhadas a Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos coordenadores estadual e municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o limite financeiro, justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos, e quadro com os limites financeiros da assistência de média e alta complexidade, conforme anexo II a esta Portaria, devidamente assinado pelos coordenadores Estadual e Municipal.

Considerando os recursos próprios dos municípios de: Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Fundão e Laranja da Terra, parados em conta do município de Santa Teresa, referente ao custeio da Rede Ambulatorial Eletiva da Unidade Cuidar de Santa Teresa.

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 014/2017 que aprova a adesão dos Municípios de Santa Tereza, Laranja da Terra, Santa Mª de Jetibá, Santa Leopoldina, Fundão, Itaguaçu, Itarana e São Roque do Canaã à Rede Cuidar Santa Teresa.

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 037/2017 que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a rede cuidar em Santa Teresa, de acordo com as necessidades levantadas inicialmente pelos municípios que compõem a referida rede.

Considerando a Resolução n.015 – CIR Metropolitana, de 06 de junho de 2017, que aprova a Carteira de Serviços da Rede Cuidar Santa Teresa.

Considerando o Decreto Municipal n.087/2020, que decreta a Situação de Emergência no município de Santa Teresa.

Considerando a Portaria SESA n.86-R/2020, que dispõe sobre a classificação de risco das Regiões de Saúde para os casos da COVID-19, que apresenta dois municípios de risco elevado, quatro municípios de risco moderado e dois municípios de risco baixo. Considerando que o objetivo primeiro do Projeto da Unidade Cuidar e acompanhar os pacientes portadores de doença crônica da Região, tais como hipertensão e diabetes, e estes estão no maior grupo de risco para adoecimento e óbito por COVID-19

Considerando o Decreto Estadual Nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19), incluindo a assistência ambulatorial especializada propondo reorganização no acesso destes serviços.

RESOLUÇÃO Nº082/2020 - CONTINUAÇÃO

Considerando a Portaria nº 38-R /2020, que suspendeu temporariamente os atendimentos eletivos ambulatoriais, incluindo as Unidades de Cuidados Integral à Saúde – Rede Cuidar Santa Teresa, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando a reunião por Web Conferência na manhã do dia 10/06/2020;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar *ad referendum* a Resolução n.008/2020 da CIR METROPOLITANA, que aprova em seus respectivos Artigos:

Art.1º - Aprovar que toda a Linha de Cuidado da Ortopedia e Oftalmologia ambulatorial e hospitalar, seja contratualizada no Hospital Madre Regina Protmann, sendo de obrigação desta manter a oferta dos atendimentos em quantidade e qualidade, que já vinham sendo ofertadas na Unidade de Cuidados Integral à Saúde – Rede Cuidar Santa Teresa.

Art.2º - Aprovar que o desmembramento previsto no Art. 1º desta Resolução, **NÃO** altera o recurso pactuado entre os entes federados, nem o objeto do contrato da Rede Cuida Santa Teresa.

Art.3º - Aprovar que a Unidade de Cuidados Integral à Saúde de Santa Teresa permanecerá em funcionamento sob gestão do Município de Santa Teresa com a readequação do Plano de Trabalho, em consonância com a Portaria nº 38-R /2020 e a Regulação Formativa.

Art. 4º Reiterar que o desmembramento dos serviços proposto nesta Resolução, não altera o valor total dos repasses contratualizados, *nem a carteira de serviços contratados para a Rede Cuidar Santa Teresa.*

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de junho de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES